



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/78

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO GINÁSIO ESTADUAL "ANITA GARIBALDI", NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVÉRNO DO ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD- PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO GINÁSIO ESTADUAL "ANITA GARIBALDI", LOCALIZADO À RUA DOS ESTUDANTES S/N, NESTA CIDADE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 423.440,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).

ART. 2º)- FICA IGUALMENTE, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO AS SUPTAR, À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, TODAS AS DESPESAS QUE OCORREREM NA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUE TRATA ESTA LEI, APÓS ESGOTADA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 423.440,00, A SER ENTREGUE AO MUNICÍPIO, PELO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER ASSINADO.

ART. 3º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO - 20.04.78



Messias Luiz Batista
MESSIAS LUIZ BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL